Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

L E I Nr. 12/64

ALTERA A INCIDÊNCIA DO IMPÔSTO DE LICENÇA SÔBRE O ABATE DE GADO BOVINO.

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OÉSTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI -

ARTIGO 1º - O INCISO 48 - LETRA V - DA LEI NR. 126/63, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"V"

.....

.....

48) TARIFA - DE COTAÇÃO PARA ABATER GADO -
- POR CABEÇA DE GADO ABATIDO:-

A)- NA CIDADECr$ 500,00

B)- NO INTERIOR " 150,00

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO LOURENÇO D'OÉSTE, 11 DE MAIO DE 1964.

PREFEITO.